



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabeleceu medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus e o Plano de Contingência do Município de Valença, determina-se a adoção das seguintes medidas:

1 – São prorrogados até 30 de abril, sem qualquer penalização, os seguintes prazos:

- a) Prazos processuais municipais;
- b) Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com processos de contraordenação.

2 – São suspensos até 30 de abril os prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela administração de autorizações e licenciamentos requeridos pelos particulares;

3 – Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março são aceites para todos os efeitos legais:

- a) A exibição de documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir de 9 de março ou nos 15 dias imediatamente anteriores;
- b) O cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, bem como documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, cuja validade termine a partir do dia 9 de março ou nos 15 dias imediatamente anteriores são aceites até 30 de junho de 2020.

O presente despacho produz efeitos imediatos sendo o mesmo reavaliado de acordo com as orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde.

Paços do Município, 17 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Manuel Rodrigues Lopes)